



= RESOLUÇÃO Nº 21, de 5 de novembro de 1948 =

Modifica prazo para pagamento de impostos  
e taxas

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono  
a seguinte resolução:-

Art. 1º - Terminará a 31 de maio de cada ano o prazo para paga-  
mento dos impostos predial e territorial urbano e taxas.

Parágrafo único - O prazo para pagamento dos tributos referidos  
neste artigo continua a ser até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada  
ano para os contribuintes da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre-  
sente resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e  
execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inte-  
lamente como nela se contem.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos cinco  
dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e oito.

*João Ferreira Campos*  
- Prefeito Municipal -